



## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### 1. RISCO COBERTO

Considera-se Risco Coberto a Responsabilidade Civil Profissional do Segurado, caracterizada na forma da Cláusula - Objetivo do Seguro das Condições Gerais, decorrente de erros e/ou omissões diretamente relacionados com a atividade profissional de uma Empresa de Tecnologia da Informação, conforme as seguintes coberturas:

1. Serviços de Tecnologia
2. Responsabilidade Civil Produtos de Tecnologia

As coberturas mencionadas acima estarão amparadas quando:

- a) A responsabilidade civil for decorrente de quebra de contrato escrito conforme cláusula 4.5 dos Riscos Cobertos das Condições Gerais;
- b) Houver negligência, imperícia ou imprudência do segurado;
- c) Houver quebra de confidencialidade, apropriação de informações ou invasão de privacidade ou;
- d) Houver injúria, calúnia e/ou difamação conforme cláusula 4.5 dos Riscos Cobertos das Condições Gerais
- e) Houver infração involuntária de propriedade intelectual

#### Definições:

1. Serviços de Tecnologia: correspondem aos serviços de tecnologia da informação e de computadores, incluindo mas não limitando ao processamento de dados, serviços de internet, hospedagem de dados e de aplicativos, análises de sistemas de computador, consultoria e treinamento em tecnologia, desenvolvimento de “software” customizados, instalação de programas “software” e sistemas computadorizados, gerenciamento, reparos, manutenção e integração, suporte técnico de programas e sistemas computadorizados, e serviços de gerenciamento de rede, fornecidos por ou em nome de um segurado a terceiros em contra partida ao pagamento de honorários através de contrato de prestação de serviços.

2. Produtos de Tecnologia: correspondem a computadores, equipamentos de telecomunicação, ou programas “software”, ou ainda produtos eletrônicos similares, criados, fabricados, desenvolvidos, distribuídos, licenciados, alugados ou vendidos pelo segurado para terceiros, em contra partida a honorários, inclusive atualizações de programas “software”, pacotes de serviços e de manutenção de tais produtos.

3. Sistema Computadorizado: significa um sistema de hardware, software e de dispositivos eletrônicos associados a um computador, que é controlado, operado pelo segurado ou pertencente ao mesmo.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Além das exclusões constantes das Condições Gerais, este Contrato de Seguro não cobre:

- a) Reclamações resultantes de qualquer ato, erro, omissão, cometidos:

- I. por qualquer empresa recentemente constituída ou adquirida pelo segurado, a não ser que a mesma se torne uma subsidiária recentemente adquirida, de acordo com a cláusula de Novas Empresas Controladas, se houver tal cláusula na apólice.
  - II. por qualquer empresa, antes da mesma se tornar uma subsidiária recentemente adquirida, a não ser que a seguradora concorde, através de um endosso para a apólice, disponibilizar esta cobertura.
  - III. por qualquer empresa que tenha sido uma subsidiária e que deixou de ser no momento do fato gerador.
- b) Infrações da ordem econômica e das leis de defesa do consumidor. No caso de infração das leis de defesa do consumidor, esta exclusão não se aplicará quando a conduta do segurado for decorrente de ato não intencional ;
  - c) Falhas elétricas incluindo interrupção de energia elétrica e blecaute. Esta exclusão não se aplica quando a falha elétrica for causada por negligência do segurado durante a realização de serviços de tecnologia;
  - d) Existência, emissão ou descarga de qualquer campo eletromagnético, radiação ou magnetismo que afete ou que possa afetar a saúde, a segurança ou a condição de qualquer pessoa ou ambiente ou que afete o valor, a comercialização e a condição de uso de qualquer bem;
  - e) Qualquer promessa, declaração ou garantia de, ou relacionada ao retorno de investimento, economia de custos, ou lucros;
  - f) Danos resultantes de, ou causada por força maior, inclusive falta de energia e qualquer outra falha devida a qualquer causa de qualquer sistema, infraestrutura ou rede, sobre a qual o segurado não tiver controle direto;
  - g) Danos resultantes de qualquer jogo, concurso, loteria, jogo promocional ou outro jogo-de-azar efetivo ou alegado;
  - h) Danos resultantes de qualquer declaração expressa ou implícita que estabeleça que um serviço ou produto tenham padrões superiores a serviços ou produtos similares e/ou aos padrões aceitos pela indústria;
  - i) Reclamações decorrentes de recursos insuficientes, sendo estes técnicos, criativos, logísticos ou financeiros, para execução do contrato e/ou acordo entre o segurado e seus clientes;
  - j) Danos resultantes de uma reclamação feita por um segurado ou em seu nome contra outro segurado;
  - k) Qualquer pagamento de taxas de licenciamento ou de royalties que deveriam ser pagas pelo segurado, conforme uma sentença de um julgamento, de um arbitramento, acordo de liquidação ou similar, pelo uso de direitos autorais, direitos sobre um projeto, títulos, slogans, marcas registradas, nomes comerciais, identificação comercial, marcas de serviço ou nomes de serviço de um indivíduo ou de uma entidade;
  - l) Qualquer consultoria ou aconselhamento profissional que não estejam relacionados com os Serviços de Tecnologia prestados pelo segurado;
  - m) Danos resultantes de qualquer fato ou circunstância conhecida pelo segurado, quer tal fato ou circunstância tenha ou não sido notificada em outra apólice, ou que resultarem de, ou que forem relacionadas à mesma causa originária conforme qualquer fato ou circunstância notificada;
  - n) Danos resultantes de custos de:
    - i) Rastreamento, *recall* (retirada de produto do mercado), recolocação e/ou descarte de quaisquer serviços tecnológicos ou produtos tecnológicos; ou



- ii) Reimpressão, recall (retirada de produto do mercado), remoção ou descarte de qualquer mídia de comunicação.
- o) Reclamações resultantes de qualquer ação ou investigação governamental, ou regulatória;
- p) Reclamações feitas por qualquer acionista do segurado, ou em seu nome, ou instigada pelo mesmo, agindo no âmbito de sua competência como tal, exceto quando o acionista fizer a reclamação como um comprador ou cliente do segurado.
- q) Reclamações decorrentes de qualquer falha na instalação de atualizações de software ou na aplicação de softwares de correções de segurança no Sistema Computadorizado controlado, operado ou pertencente do segurado, exceto se comprovado que tais atividades fazem parte das práticas e procedimentos adotados pelo segurado para seus clientes e que estes tenham sofrido prejuízos por tais falhas;
- r) Reclamações relacionadas a disputas entre o segurado e seus fornecedores e clientes relacionadas a recuperação de lucros, royalties, honorários, penalidades contratuais, remunerações, encargos de qualquer tipo ou outras reclamações envolvendo dinheiro devido pelo segurado;
- s) Reclamações resultantes de qualquer ato ou omissão do segurado com a intenção de assegurar lucro ou vantagem à qual não tiver direito conforme a lei.
- t) Reclamações resultantes de faxes, e-mails ou outras comunicações não solicitadas, enviadas pelo segurado ou em nome do mesmo, para quaisquer terceiros;
- u) Reclamações resultantes de desgaste natural, ou deterioração gradual, ou falha de qualquer equipamento eletrônico que esteja em condição normal de uso.
- v) Reclamações resultantes de qualquer perda ou diminuição de valor monetário durante qualquer operação ou transferência eletrônica de dinheiro.

### 3. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as Condições Gerais desta Apólice que não tenham sido alteradas por estas Condições Especiais.